



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_ / 2026

PROCESSO 030/2026  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com Sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente “Contratante”, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Sônia Gonçalves da Silva, CPF nº 068.xxx.xxx-12, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado “Contratada”, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação do representante legal), resolve em comum acordo, celebrar este “Contrato Administrativo”, objetivando aquisição de equipamentos para manutenção do posto de identificação do município de Ponto dos Volantes/MG, em face do desfecho do Processo Licitatório 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste “Contrato Administrativo” a aquisição de equipamentos para manutenção do posto de identificação do município de Ponto dos Volantes/MG, consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto descrito na clausula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RUA DO GINÁSIO, 20 – CENTRO – PONTO DOS VOLANTES/MG – CEP: 39.615-000**

**CNPJ: 01.613.377/0001-89**

**TELEFONE: (33) 3733-8000 | E-MAIL: licitacao@pontodosvolantes.mg.gov.br**



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

6.1 – As obrigações do município encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Este instrumento contratual, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137 da Lei 4.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_; matrícula \_\_\_\_\_; CPF \_\_\_\_\_.

9.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – As infrações administrativas e sanções encontram-se previstas na cláusula 11 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, aos termos da Lei 14.133/2021 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ponto dos Volantes, (data)

**RUA DO GINÁSIO, 20 – CENTRO – PONTO DOS VOLANTES/MG – CEP: 39.615-000**

**CNPJ: 01.613.377/0001-89**

**TELEFONE: (33) 3733-8000 | E-MAIL: licitacao@pontodosvolantes.mg.gov.br**



Sônia Gonçalves da Silva  
Secretária Municipal de Ação Social  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

**RUA DO GINÁSIO, 20 – CENTRO – PONTO DOS VOLANTES/MG – CEP: 39.615-000**  
**CNPJ: 01.613.377/0001-89**  
**TELEFONE: (33) 3733-8000 | E-MAIL: licitacao@pontodosvolantes.mg.gov.br**